



Ministério da Justiça e Segurança Pública

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A IPQ TECNOLOGIA LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN**, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 03, Bloco "B", Edifício Victória, Brasília/DF, CEP 70713-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, representado pelo Diretor do Sistema Penitenciário Federal, **MARCELO STONA**, inscrito no CPF sob nº 025.683.969-70, Carteira de Identidade nº 5.761.737-3, expedida pela SESP/PR, nomeado pela Portaria nº 841 de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 19, de 28/01/2019, Seção 2, página 1, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º da Portaria GAB-DEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IPQ TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rua Dr. José Peroba nº 275, Ed. Metropolis Empresarial, Sala 601, Stiep, Salvador-BA, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 07.047.183/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO REZENDE LUCAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 05.412.181.74 SSP/BA, e do CPF nº: 592.174.055-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.013504/2018-60, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2019, consoante o art. 57, inciso II, e art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto deste instrumento consiste no Acréscimo no quantitativo dos itens 5, 7, 8, 25, 26, 27, 30, 32, 42, 43, 83, e 116 conforme tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ACRESCIDA	VALOR DO ACRÉSCIMO	PERCENTUAL ACRÉSCIMO SOBRE O VALOR DO ITEM
01	05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO U/UTP - CATEGORIA 6 (CONFORME ITEM 05 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	1525	R\$ 12.962,50	25%
	07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6 (CONFORME ITEM 07 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	521	R\$ 3.705,00	25%
	08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ-45 MACHO - CATEGORIA 6 (CONFORME ITEM 08 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	461	R\$ 925,00	25%
	25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA PARA EQUIPAMENTOS EM AMBIENTE INDOOR (CONFORME ITEM 25 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	69	R\$ 15.975,00	25%
	26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA APARENTE OU EMBUTIR COM ESPELHO PARA ACOMODAR ATÉ 02 CONECTORES RJ45 FÊMEA (CONFORME ITEM 26 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	20	R\$ 1.404,00	25%
	27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SOBREPOR DO TIPO CONDULETE ARTICULADA - PARA ELETRODUTO DE Ø 1" ESPELHO COM POSTOS PARA 2 CONECTORES FÊMEAS RJ45 CAT06 (CONFORME ITEM 27 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	37	R\$ 1.776,00	25%
	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA HERMÉTICA PARA USO EXTERNO COM ACESSÓRIOS (CONFORME ITEM 30 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	2	R\$ 11.760,00	22%
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PARA ELETRODUTO METÁLICA, SOBREPOR, COM DIMENSÕES 20X20CM, COM TAMPAS (CONFORME ITEM 32 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	12	R\$ 2.328,00	24%
	42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CORRUGADA METÁLICA FLEXÍVEL REVESTIDA ATÉ 1" SEALTUBE (CONFORME ITEM 42 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	225	R\$ 7.200,00	25%
	43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CORRUGADA METÁLICA FLEXÍVEL REVESTIDA ATÉ 2" SEALTUBE (CONFORME ITEM 43 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	75	R\$ 2.812,50	25%

83	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO PARA TERMINAÇÃO (CONFORME ITEM 83 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	468	R\$ 1.152,00	25%
116	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA DE FERRO, TIPO R1, MEDINDO 60CM X 35CM X 60CM (CONFORME ITEM 116 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	3	R\$ 6.300,00	25%

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 As partes ajustam que os acréscimos realizados nos itens 7, 8, 25 e 83, em que pese superem 25% do quantitativo inicial contratado, observarão o valor total devido correspondente ao preço registrado na coluna "valor do acréscimo" que consta na cláusula primeira deste aditivo, aceitando a contratada a redução empreendida do valor unitário estipulado originalmente.

2.2 Pelo acréscimo firmado neste aditivo, será devido à contratada, após a efetiva prestação do serviço, o valor total de R\$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O presente termo resultará em um aumento da despesa de R\$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais).

3.2 O valor total anual do contrato passa de R\$ 2.746.198,20 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) para R\$ 2.814.498,20 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Prorroga-se o prazo de vigência deste Contrato por mais 90 dias, a contar de 17/10/2020 até 15/01/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG: 200323

GESTÃO: 00001

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.421.5016.21BP.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40

PTRES: 172350

PI: DP999021BCA

FONTE: 0118 e outras

#### CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 As demais Cláusulas do Contrato nº 46/2019 permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**MARCELO STONA**

Diretor do Sistema Penitenciário Federal

**CONTRATANTE**

**MAURÍCIO REZENDE LUCAS**

IPQ TECNOLOGIA LTDA

**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Rezende Lucas, Usuário Externo**, em 13/10/2020, às 16:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO STONA, Diretor(a) do Sistema Penitenciário Federal**, em 15/10/2020, às 16:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12866493** e o código CRC **CE3F825A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.